

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito		Cr\$	Cr\$
Aluguéis	9.722,00		
Gratificações	150.000,00		
Honorários	27.000,00		
Gastos Gerais	25.417,00		
Imposto Sindical	1.660,00		
Imposto de Renda	89.253,40		
Impostos e Licenças	35.137,40		
Seguros	1.207,00		339.860,80
Móveis e Utensílios		304,30	
Fundo de Reserva Legal		32.792,00	
Dividendos		600.000,00	
Lucros e Perdas (saldo para o ano de 1954)		23.047,20	
			995.350,30

Crédito		Cr\$
Aluguéis	336.113,60	
Rendas de Títulos	21.170,60	
Juros e Descontos	638.666,10	
		995.950,30

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1954 — Euler Mendes Barbosa — Contador Reg. n.º 5.865 CRC-D. F. — Antônio Santana Mendes e Mario Rebelo de Oliveira Filho — Diretores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados Membros Efetivos do Conselho Fiscal da S. A. Imobiliária Globo, tendo examinado o Balanço, conta de Lucros e Perdas e demais documentos correspondentes ao Exercício encerrado em 31 de dezembro de 1953, achando-os em perfeita ordem, opinam pela sua aprovação.

Ris de Janeiro, 18 de janeiro de 1954. — Dr. Antonio Martins do Rêgo. — Octacílio Homem Martins. — Jorge Torres de Carvalho.

(N.º 3.295 — 12-2-54 — Cr\$ 663,00)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO AUTO UNION S.A.

CERTIDÃO

Livro 820 — Fls. 81 v.

Escritura de constituição da sociedade por ações, "Indústria e Comércio Auto Union S.A.":

Saibam quantos esta virem que, no ano do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e cinquenta e três, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório, na Rua Buenos Aires número quarenta e sete, em virtude de distribuição que me foi feita, conforme bilhete que fica arquivado, perante mim, tabelião, Fernando de Azevedo Milanez, compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: 1 — Walter Krug, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade registro número 431.785, do I.F.P., residente na Rua Benjamin Batista n.º 180, apartamento 701; 2 — Otto Morgenthaller, brasileiro, casado, contabilista, portador da Carteira de Identidade Registro número 258.716, do I.F.P., residente na Rua Barão de Jaguaribe n.º 283, Ipanema; 3 — Gunther Hipper, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Registro número 648.761, do I.F.P.; residente na Avenida Beira Mar número 242, apartamento 63; 4 — Otávio Mendes da Silva Guimarães, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade da O.A.B. número 34 e Inscrição número 340, residente na Rua Barão de Jaguaribe número 295, Ipanema; 5 — Hans Eschweiler, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade do I.F.P. número 413.307, residente na Avenida Brasil número 2.150; 6 — Sixt von Kapff, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade do I.F.P., Registro número 609.198, re-

sidente na Rua Barata Ribeiro número 424, apartamento 807; 7 — Mary Margareth Krug, americana (U.S.A.), solteira, maior, comerciante, portadora da Carteira Modelo 19, número 136.074-BE, residente na Rua Benjamin Batista número 180, apartamento 701; reconhecidos como sendo os próprios, por mim, tabelião e pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, perante mim e as mesmas testemunhas, outorgantes e reciprocamente outorgados resolveram: I — Constituir uma sociedade por ações sob a denominação: Indústria e Comércio Auto Union S.A., de acordo com o Decreto-lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940 e na forma dos Estatutos pelos quais passara a reger-se e que são transcritos no fim deste instrumento. II — O capital social é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dividido em 1.000 (mil) ações com o valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma, subscrito segundo a denominação seguinte: 1 — Walter Krug — 400 ações, com o valor nominal de Cr\$ 400.000,00, pagamento inicial de Cr\$ 40.000,00; 2 — Otto Morgenthaller — 100 ações, com o valor nominal de Cr\$ 100.000,00, pagamento inicial de Cr\$ 10.000,00; 3 — Gunther Hipper — 50 ações, com o valor nominal de Cr\$ 50.000,00, pagamento inicial de Cr\$ 5.000,00; 4 — Otávio Mendes da Silva Guimarães — 20 ações, com o valor nominal de Cr\$ 20.000,00, pagamento inicial de Cr\$ 2.000,00; 5 — Hans Eschweiler — 10 ações, com o valor nominal de Cr\$ 10.000,00, pagamento inicial de Cr\$ 1.000,00; 6 — Sixt von Kapff — 20 ações, com valor nominal de Cr\$ 20.000,00, pagamento inicial de Cr\$ 2.000,00; 7 — Mary Margaret Krug — 400 ações, com valor nominal de Cr\$ 400.000,00, pagamento inicial de Cr\$ 40.000,00. Achava-se na mesa o recibo do Banco Aliança do Rio de Janeiro S.A., sobre o depósito de Cr\$ 100.000,00, correspondentes aos 10 por cento sobre o Capital subscrito, o qual vai transcrito no fim da pre-

sente. Considerados por todos os presentes, em ordem, o documento em preço, a assembleia considerou elevada a constituição da Sociedade anônima. III — Os acionistas, na forma dos Estatutos e pelo prazo determinado no artigo número, diez, no n.º 7 do artigo 13, acordam eleger a seguinte primeira Diretoria: 1 — Diretor-gerente — Walter Krug; 2 — Diretor-Secretário — Gunther Hipper e o seguinte Conselho Fiscal: Membros efetivos: 1 — Otávio Mendes da Silva Guimarães; 2 — Otto Morgenthaller e 3 — Walter Griessmann e Membros suplentes: 1 — Walter dos Santos; 2 — Sixt von Kapff e 3 — Dr. Hélio Pinto Bravo Linhares. A remuneração mensal dos Diretores ora eleito será de Cr\$ 25.000,00 para o Diretor-gerente e Cr\$ 3.000,00 para o Diretor-secretário. A remuneração de cada membro efetivo do Conselho Fiscal é fixada em Cr\$ 500,00 por sessão a que comparecerem, cabendo a mesma remuneração aos suplentes, quando convocados. Os Estatutos referidos no item I acima aprovados sem restrições são os seguintes: "Estatutos da Indústria e Comércio Auto Union S.A. — Capítulo X — Denominação, sede fins e duração. Art. 1.º — Sob a denominação de Indústria e Comércio Auto Union S.A., fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente. Art. 2.º — A sede e o fóro da Sociedade serão no Rio de Janeiro, podendo ser estabelecidas, a critério da Diretoria, filiais, agências, depósitos e dependências em outros pontos do país. Art. 3.º — A sociedade tem por objeto a indústria, comércio, importação e exportação de automóveis, motocicletas, motores e seus pertences, bem como, outras atividade correlatas. Art. 4.º — A sociedade vigorará por tempo indeterminado. Capítulo II — Capital Social e Ações. Art. 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dividido em 1.000 (mil) ações de Cr\$ 1.000,00 cada uma, comuns, nominativas ou ao portador, a vontade do subscritor, podendo umas serem convertidas em outras, também, a vontade do acionista possuidor. Art. 6.º — As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade, não sendo admissível mais de um possuidor para cada ação. Capítulo III — Administração. Art. 7.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de dois membros com a denominação de: Diretor-gerente e Diretor-secretário, ambos residentes no país, eleitos em assembleia geral, com mandato de três anos podendo ser reeleitos e que terão uma remuneração mensal, fixada anualmente em assembleia geral. Art. 8.º — Cada Diretor fica obrigado à caução prévia de dez ações da sociedade, inalienáveis no decurso do mandato, ficando em depósito da sociedade anônima, até que obtenha quitação de sua responsabilidade. Art. 9.º — Em seus impedimentos, os Diretores se substituirão mutuamente. Sendo o impedimento maior de noventa dias, ou havendo renúncia de um dos Diretores, deverá pelo outro ser convocada uma assembleia geral extraordinária, a fim de preencher a vaga. Art. 10 — Os Diretores têm em conjunto, as atribuições e os poderes que a Lei confere a Diretoria, a fim de garantir o funcionamento normal da Sociedade e representá-la, ativa ou passivamente, em Juízo e fora dele, de acordo com os Estatutos e as designações da assembleia geral. Art. 11 — O Diretor-gerente tem por função especial a representação da Sociedade perante as autoridades públicas, juízos e tribunais, a supervisão das finanças, a execução dos negócios e a admissão e demissão dos empregados. O Diretor-secretário tem a atribuição de dirigir os serviços da secretaria, inclusive a parte contábil da Sociedade. Art. 12 — Os cheques,

aceitos, endossos, contratos e quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade da sociedade, deverão sempre ser assinados por dois Diretores em conjunto ou um Diretor e um Procurador, nomeado pela Sociedade para este fim. Capítulo IV — Conselho Fiscal. Artigo 13 — Na assembleia geral ordinária serão eleitos anualmente tres membros para o Conselho Fiscal e os respectivos suplentes, os quais executarão as atribuições definidas em Lei. Art. 14 — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela assembleia geral, que os eleger. Capítulo V — Art. 15 — A assembleia geral realizar-se-á nos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social para desempenhar as atribuições estipuladas em Lei e nos presentes Estatutos. A assembleia extraordinária terá lugar sempre que que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Artigo 16 — As assembleias serão convocadas, na conformidade das disposições legais, por anúncios feitos no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, sendo, rigorosamente, especificados os motivos das convocações das assembleias extraordinárias. Art. 17 — Os acionistas presentes às assembleias gerais, escolherão entre si o presidente da reunião e este convidará um dos acionistas presentes para servir de secretário, sendo assim constituída a mesa. Capítulo VI — Balanço, Lucros, Fundo de Reserva e Dividendos. Art. 18 — O ano social coincide com o ano civil. Parágrafo único — O primeiro exercício terminará em trinta e um de dezembro de 1953. Art. 19 — No fim do exercício social proceder-se-á ao Balanço Geral para a verificação do patrimônio e a apuração dos resultados. Art. 20 — Do Lucro líquido verificado, far-se-á antes de qualquer outra, a dedução de uma percentagem, não inferior a 5% para a constituição de um fundo de reserva, destinado a assegurar a integridade do capital. Parágrafo único — A dedução da percentagem acima passará a ser facultativo desde que o fundo de reserva de capital tenha atingido 20% do Capital social. Art. 21 — Depois da dedução dos 5% mencionados no artigo anterior ficará o saldo remanescente à disposição da assembleia geral. Art. 22 — A assembleia geral resolve sobre o dividendo e a participação da Diretoria, ficando ressaltado que os Diretores não poderão receber percentagem alguma sobre os Lucros líquidos verificados nos Balanços em que não for distribuído aos acionistas um dividendo a razão de 6% ao ano, no mínimo, observadas as disposições legais quanto às quotas que devem ser creditadas ao Fundo de Reserva. Capítulo VII — Dissolução da Sociedade. — A dissolução da Sociedade por deliberação dos acionistas, deve ser autorizada por assembleia especialmente convocada para esse fim, e regularmente instalada. Parágrafo primeiro — Neste caso, a assembleia somente deliberará válidamente, quanto na votação para a sua dissolução se verificar a aprovação de acionistas que representem o mínimo estabelecido no Decreto-lei número 2.627. Parágrafo segundo — Aprovada a dissolução, a liquidação se processará conforme tenha assentado a assembleia, respeitadas as regras legais, podendo a escolha do liquidante recair em acionista ou pessoa estranha à Sociedade. Paga de Selo, Cr\$ 6.000,00. Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente estipularam, pedindo-se que lavrasse em minhas notas esta escritura que sendo lida as partes e as testemunhas e achada conforme, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas a tudo presentes, Nelson Hamilton e Horácio Lemos. Em tempo: Foi apresentado o documento do seguinte teor: "Banco Aliança do

Rio de Janeiro, S.A. — Cr\$ 100.000,00. — Recebemos da Indústria e Comércio Auto Union S.A. (em organização), a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), que a mesma declara corresponder a 10% (dez por cento) do capital social subscrito em dinheiro, pelos subscritores do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00. O presente depósito provisório é feito em cumprimento ao Decreto-lei número 5.956, de 1 de novembro de 1943 e demais legislação em vigor, e só poderá ser levantado após o preenchimento de todas as formalidades legais. Para clareza firmamos o presente em duas vias, seladas com Cr\$ 21,50, para um só efeito. — Rio, 20 de agosto de 1953. — Theodor Ever. — M. Bulhões. (Firmas devidamente reconhecidas). E eu, Fernando de Azevedo Milanez, tabelião, a subscrevo. — Walter Krug. — Otto Morgenthaler. — Günther Hipper. — Octavio Mendes da Silva Guimarães. — Hans Eschweiler. — Sixt von Kapf. — Sixt von Kapff. — Mary Margaret Krug. — Nelson Hamilton Land. — Horacio Lemos. (O selo devido pela presente foi pago por verba conforme se vê das anotações constantes da guia expedida por este cartório, em a qual está colada e inutilizada por um carimbo da Recebedoria do Distrito Federal, uma estampilha da taxa de Educação e Saúde do valor de um cruzeiro e cinquenta centavos e na conformidade do talão do teor seguinte: Primeira Via. — Doc. N.º 204-2 — Guia n.º (em branco). Livro número (em branco). Guiçê n.º 44. (Armas da República. Ministério da Fazenda. — Recebedoria do Distrito Federal. — Conhecimento de Receita n.º 163.751. — Selo por verba. — Exercício de 1953. Cr\$ 6.000,00. — No livro de Receita a folha fica debitado o tesoureiro pela quantia de seis mil cruzeiros, recebida do Senhor Walter Krug e outros, proveniente da escrit. cons. sociedade, no valor de Cr\$ (em branco), conforme verba n.º 655. — Recebedoria do Distrito Federal em 24 de 8 1953. — (Ilegível). Tesoureiro auxiliar. — (Assinatura ilegível). Servindo na TV do SPA. — Autenticação mecânica do pagamento: 24-A90-53. RDP-655-S - ISXXX 6.000,00). — Extraída por certidão, aos 24 de agosto de 1953, por mim, Ruy Nunes, escrevente juramentado. E eu, Antônio Ferreira Leite, tabelião, a subscrevo e assino. — Fernando de Azevedo Milanez.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Indústria e Comércio Auto Union S.A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 29 231, por despacho de 4 de setembro de 1953, a escritura pública de sua constituição, lavrada em notas do 11.º Ofício desta capital, em 21 de agosto de 1953, contendo a transcrição dos estatutos e demais atos constitutivos, bem como a composição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal, do que dou fé. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Divisão de Registro do Comércio, em 4 de setembro de 1953. — Eu, Palmira Neves, Escrevente Dactilógrafo, 23, escrevi, conferi e assino. — Palmira Neves. — Eu, João Pereira Dias, pelo Chefe do S. R. E, subscrevo e assino. — João Pereira Dias.

Selada com Cr\$ 7,50.
Processo n.º 26.467-53.
(N.º 3.602 — 17-2-54 — Cr\$ 1.020,00).

CIA. AGRÍCOLA JUIZ DE FORA

Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 11 de fevereiro de 1954

As treze horas do dia onze de Fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, reunidos na sede da Com-

panhia Agrícola Juiz de Fora & Avenida Almirante Barroso n.º 97 — 2.º andar, sala 210 (Edifício Santa Isabel), nesta cidade do Rio de Janeiro, reunido número legal de acionistas, portadores de 3.425 ações ordinárias, ao portador, representando mais de três quartos do capital social, conforme se verifica no respectivo "Livro de Presença". O Senhor João Casemiro dos Reis Costa, diretor presidente da Companhia, nos termos do art. 19 dos Estatutos, assumiu a presidência da assembleia e convidou para secretário o Senhor Viriato Lucio. Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente na forma do edital de convocação, regularmente publicado no Diário Oficial de 7 e 21 de janeiro último e em 9 do corrente mês, no "Jornal do Comércio" de 7 e 21 de janeiro último e em 9 do corrente mês, solicitado ao Senhor Secretário à leitura do referido edital de convocação da presente assembleia, assim redigido: Companhia Agrícola Juiz de Fora — Assembleia Geral Ordinária — Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária às 13 horas do dia 11 de fevereiro próximo futuro na sede da Companhia, à Avenida Almirante Barroso n.º 97, 2.º andar, sala 210 (Edifício Santa Isabel), a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1953; b) Fixação dos honorários da Diretoria para o corrente ano; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1954; d) Fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal para o corrente ano. Os Senhores Acionistas de acordo com o art. 18 dos Estatutos deverão depositar previamente as ações no cofre da Companhia pelo menos 5 dias antes da data da Assembleia. Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos exigidos no art. 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1954. — J. C. Reis Costa, Presidente — Antonio Augusto de Castro Sobral, Secretário. Finda a leitura desse edital de convocação o Senhor Presidente pediu ao Senhor Secretário que procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Conta de Lucros e Perdas e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1953 e publicados no Diário Oficial de 8 do corrente mês e no "Jornal do Comércio" de 9 do corrente mês. Em seguida, o Senhor Presidente abriu a discussão sobre esses documentos e como ninguém se manifestasse foi submetida à votação as contas da Diretoria, o balanço geral, a conta de "Lucros e Perdas" e o parecer do Conselho Fiscal, os quais foram aprovados por unanimidade, abstenção-se de votar os legalmente impedidos, ficando assim aprovados todos os atos e contas da diretoria do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1953. O Senhor Presidente encerrando esta parte dos trabalhos mandou proceder a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício, apresentando as cédulas escrutinadas o resultado seguinte: Para membros efetivos, Doutor Firmo Pereira da Silva, Hermano Dutra e Mello e Viriato Lucio, reeleitos, sendo todos brasileiros e residentes nesta Capital, para suplentes, Luiz Hettenhausen, Carlos Dutra e Mello e Alice Machado Tavares Bastos, reeleitos, todos brasileiros e residentes nesta Capital. Por proposta unanimemente aprovada do acionista Doutor Walter Moraes de Siqueira, a Assembleia fixou os honorários de cada diretor, a partir de janeiro de 1954, em nove mil cruzeiros (Cr\$ 9.000,00) mensais e em

cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mensais, a remuneração de cada membro efetivo do Conselho Fiscal. O Senhor Presidente dá por empossados todos os três membros efetivos do Conselho Fiscal, eleitos e presentes nesta Assembleia. Por fim, disse o Senhor Presidente que todos os assuntos da ordem do dia tinham sido resolvidos restando-lhe somente agradecer o comparecimento dos presentes e oferecer a palavra a quem desejasse usá-la, a seguir, como ninguém se manifestasse o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, por mim secretário redigida, que a subscrevo e assino juntamente com o presidente da Assembleia e reaberta a sessão foi a ata lida, aprovada e vai ser assinada por todos os acionistas presentes, de lá se tirando três cópias autênticas dactilogradas para os fins legais. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1954. — Viriato Lucio. — J. C. Reis Costa, Presidente. — Antonio Augusto de Castro Sobral. — Carlos Lucio. — Alice Machado Tavares Bastos. — Walter Moraes de Siqueira. — Firmo Pereira da Silva. — Hermano Dutra e Mello. — Carlos Dutra e Mello. — Dagmar Costa Sobral. — Luiz Hettenhausen e Moacyr Pereira Haddad. — Atesto que a presente é cópia fiel da ata lançada às páginas números 116 a 119 do respectivo livro das "Atas das Assembleias Gerais". — Viriato Lucio, Secretário.

(N.º 3.297 — 12-2-54 — Cr\$ 285,60).

MATERNIDADE ARNALEO DE MORAES S.A.

Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de janeiro de 1954

Aos trinta dias do mês de janeiro de 1954, em sua sede social sita à Travessa Frederico Pamplona n.º 32 (Copacabana) presentes acionistas que representavam a maioria do capital social da Maternidade Arnaleo de Moraes S.A., conforme se verifica no livro de presença pelas assinaturas apostas ao mesmo com as declarações exigidas na lei, declarou o Presidente da Sociedade, abertos os trabalhos da sessão, solicitando aos senhores acionistas à indicação de um dentre os presentes para presidir os trabalhos. Foi aclamado para Presidente, por unanimidade o acionista Dr. Augusto Carneiro de Albuquerque que convidou para secretariar a sessão os acionistas Dr. Nilo Chassin de Abreu e Dr. Luis Sousa Matos constituída a mesa o Presidente declarou que tendo sido verificado o número legal de acionistas, estava aberta a Assembleia Geral Ordinária, regularmente convocada por anúncios publicados nos dias 23, 24 e 26 de dezembro de 1953 no Diário Oficial e nos dias 13, 24 e 25 de dezembro de 1953 no "Jornal do Comércio", determinando ao Sr. Secretário proceder a leitura dos anúncios cujo teor era o seguinte: "Maternidade Arnaleo de Moraes S.A. — Assembleia Geral Ordinária — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social à Travessa Frederico Pamplona n.º 32 (Copacabana) no dia 30 de janeiro de 1954, às 11.00 horas para o fim especial de: a) examinar e votar a aprovação das contas, inventário e balanço apresentados pelos diretores relativos ao exercício que se encerra em 31 de dezembro de 1953; b) toma conhecimento do parecer do Conselho Fiscal; c) proceder à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. — Ficam a disposição dos Srs. Acionistas a partir do dia 6 de janeiro de 1954 os documentos conforme determina o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627 que dispõem e sobre as sociedades por ações. — Rio de

Janeiro, 21 de dezembro de 1953. — (a) Dr. José de Castro Sthel Filho, Diretor-Gerente". Foi exibido pelo Sr. Presidente aos Srs. Acionistas que, em data de 21 de janeiro de 1954, conforme recibo do Departamento de Imprensa Nacional de n.º 1.507, foi paga a importância de Cr\$ 1.326,00 pela publicação do Balanço desta Sociedade e que devido ao grande número de publicações ainda não feitas, não foi possível ser publicado no Diário Oficial o nosso Balanço, e, em data de 22 de janeiro de 1954 foi publicado no "Jornal do Comércio" o Balanço Geral, a demonstração da conta Lucros & Perdas e o parecer do Conselho Fiscal, submetidos pelo Sr. Presidente tais documentos à discussão e não havendo quem quisesse usar da palavra, foram os mesmos postos em votação, verificando-se terem sido aprovados por unanimidade, sendo que se abstiveram de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. — Passou-se a seguir a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. — e Suplentes do mesmo, para o exercício de 1954. Sendo que então o Senhor Presidente suspendeu a sessão por quinze minutos a fim de que os senhores acionistas se munissem das respectivas cédulas. Reabertos os trabalhos, feita a chamada e apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado: Para Presidente — Sra. Edina Maria de Azevedo e Castro de Moraes, brasileira, casada, negociante, residente à Rua Princeza Januária n.º 34. — Para Secretário — Sra. Maria Líbia Dale Parda, brasileira, casada, negociante, residente à Rua Maestro Francisco Braga n.º 40 e para Gerente Dr. José de Castro Sthel Filho, brasileiro, casado, médico, residente à Rua Constante Ramos n.º 67, apartamento 902. Para o Conselho Fiscal: Senhor Márcio de Almeida, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Barrão de Ipanema n.º 105, Professor Deolindo Couto, brasileiro, casado, médico, residente à Rua Raul Pompeia n.º 228, apartamento n.º 302 e Doutor Nelson Garcia Nogueira, brasileiro, casado, médico, residente à Avenida Ataulfo de Paiva n.º 458, apartamento n.º 802. Para Suplentes: Professor Francisco Vitor Rodrigues, brasileiro, casado, médico, residente à Rua Marechal Mascarenhas de Moraes número 100, 3.º andar, Sr. Luis de Sousa Silva, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Custódia Serrão número 50 e o Dr. Capistrano Pereira, brasileiro, casado, médico, residente à Avenida João Luis Alves n.º 272. A seguir o Sr. Presidente da Assembleia tendo proclamado eleitos e empossados os aludidos senhores declarou que de acordo com os artigos 16 e 28 dos estatutos em vigor devem ser fixados os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal no exercício de 1954, bem como a indicação pelo Presidente da Sociedade eleito, de um assistente técnico e de dois assistentes técnicos adjuntos, como também determinar-lhes as gratificações mensais durante o mesmo exercício. Tendo dito a palavra a Dra. Clarice de Amaral Ferreira propôs a Assembleia que os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal e Suplentes fossem os seguintes: Para Presidente Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para Secretário Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e para o Conselho Fiscal e Suplentes Cr\$ 20,00 (duzentos cruzeiros) por sessão a que forem convocados. — Devendo os honorários da Diretoria serem pagos mensalmente a partir do mês de janeiro de 1954. Dando a palavra a Senhora Edina Maria de Azevedo e Castro de Moraes esclareceu o Sr. Presidente da Assembleia que de acordo com o artigo 28 dos Estatutos em vigor, cabe-lhe a indicação como Presidente eleito da Sociedade, do Assistente Técnico e dos dois assistentes técnicos adjuntos, a Sra. Edina Ma-